

Aprovado por Unanimidade  
Em: 28/08/2023  
  
Presidente

**PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA N° 006/2023 MENSAGEM**

**JUSTIFICATIVA N° 006/2023**

Lagoão, 28 de Agosto de 2023.

  
Dr.  
Raelido  
28/08/2023

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA:**

**RECEBIDO**  
Data 28/08/2023

Senhor Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Encaminho para apreciação do plenário desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a nomeação de logradouro público na "Rua em Denominação o logradouro sem nome" onde seu entroncamento inicia Rua Pedro da Silveira, Rua Primavera e Rua Sebastião Fermino Nunes a partir da aprovação dessa lei a rua passará a chamar-se RUA FRANCISCO BRENO DA SILVEIRA.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória deste cidadão fez parte da comissão de emancipação de Lagoão em 1988 e era atuante na política, foi gerente na cooperativa Contrisul e na Coagrisol e Trabalhador Rural, sempre teve o intuito de povoar a vila costa , e de uma dia ver a cidade formada, bem como estende-se esta homenagem aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Esperamos contar com apoio dos demais colegas Vereadores para o referido projeto, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.



Aprovado por Unanimidade  
Em: 28 / 08 / 2023  
  
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA N° 006/2023**

Dispõe sobre a nomeação de logradouro público.

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER-** que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada RUA FRANCISCO BRENO DA SILVEIRA O trecho localizado entre a Rua Pedro da Silveira, Rua Primavera e Rua Sebastião Fermino Nunes.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 28 de Agosto de 2023.

---

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

FRANCISCO BRENO DA SILVEIRA nasceu em 17 de Novembro de 1949, na cidade de Tunas, vindo aos 22 anos de idade morar na antiga Vila Costa, município de Soledade, residindo primeiro onde hoje fica a comunidade de Santa Terezinha. Filho de Pedro Alexandre da Silveira e Erondina Cardoso da Silveira.

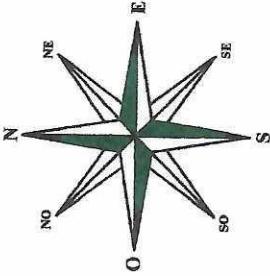
Seu Breno, como foi mais conhecido na cidade, casou-se no dia 16 de Junho de 1962, com Ilza Nunes da Silveira vindo a ter quatro filhos: Nilsa Dirlei Leite, Adilson Marlon da Silveira, Tarcisio Laurion da Silveira e Dione Dilceia da Silveira dos Reis. Os mesmos, casaram-se e constituíram suas famílias, alguns residindo na cidade de Lagoão/RS e outros indo morar fora nas cidades de Santa Maria/RS e Sinimbu/RS. Estes lhe deram a oportunidade de ser avô seis vezes, sendo seus netos: Ezequiel Gines Borges Leite, Renan Vieira da Silveira, Emily Mai da Silveira, Heloíse Suélen da Silveira, Bruna Rafaela da Silveira e Maria Clara da Silveira Lopes. Infelizmente não chegou a conhecer os bisnetos Antônio da Silveira Lima e Vicente Fabricio Vieira (in memorian).

Seu Breno e Dona Ilza compraram com o suor de seu trabalho e detinham uma grande quantidade de terras neste município, sendo uma das matrículas mais antigas a qual deu origem a parte urbana da cidade. Assim, aos poucos foram vendendo aos demais municípios e doando parte aos seus filhos. Cada terreno vendido era registrado e tinha suas demarcações feitas inicialmente no município de Soledade/RS. Mais tarde, Seu Breno loteou uma grande parte dos terrenos que ficam perto da "Água Santa", nomeando ruas e fazendo as demarcações de quadras tendo seus mapas sendo usados até os dias atuais na Prefeitura. Segundo os familiares, Seu Breno sempre teve o intuito de povoar mais a Vila, e, de um dia ver a cidade ser formada.

Seu Breno fez parte da Comissão Emancipacionista do município de Lagoão/RS em 1988, e era atuante na política. Foi agricultor, trabalhou também como gerente da antiga Cooperativa Cotrisul e na Coagrisol. Além disso, foi funcionário público da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS até sua enfermidade.

Deixando um legado de bons ensinamentos, empenho pela cidade e respeito, Francisco Breno da Silveira faleceu em 01 de Outubro de 2015, partindo desta existência, onde cultivou muitos amigos e ajudou a cidade de Lagoão a crescer.

Então, numa justa homenagem ao amigo e cidadão Breno, do qual era primeiro dono deste terreno, apresentamos este projeto de nomeação de rua, para o qual pedimos a aprovação dos nobres vereadores.



### OBSERVAÇÕES:

- \* NOVA RUA FRANCISCO BRENO DA SILVEIRA
- ESTÁ ENTRE AS COORDENADAS S 29° 13' 07" - W 52° 46' 24." e S 29° 13' 04.2" - W 52° 46' 24".
- COM EXTENSÃO QUE SERÁ ABERTA DE 82 METROS DE COMPRIMENTO E 10 METROS DE LARGURA.

Responsável técnico do projeto		Título do projeto	
Eng. Carlos Heller da Reis Koch	Planta Utilização	Diretoria ou Setor	Homologação e aprovação da Rua
CRA- RS260428	Desenho Carlos Heller da Reis Koch		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lages	CPF/CNPJ: 2700		
Endereço: NOVA RUA			Autorização da Propriedade
Cidade: Lages/RS	CEP: 96340-000		
Data: 10/08/2023	Nº da planta: 01/01	ESCALA: 1:1000	
			Assinatura do Responsável Técnico

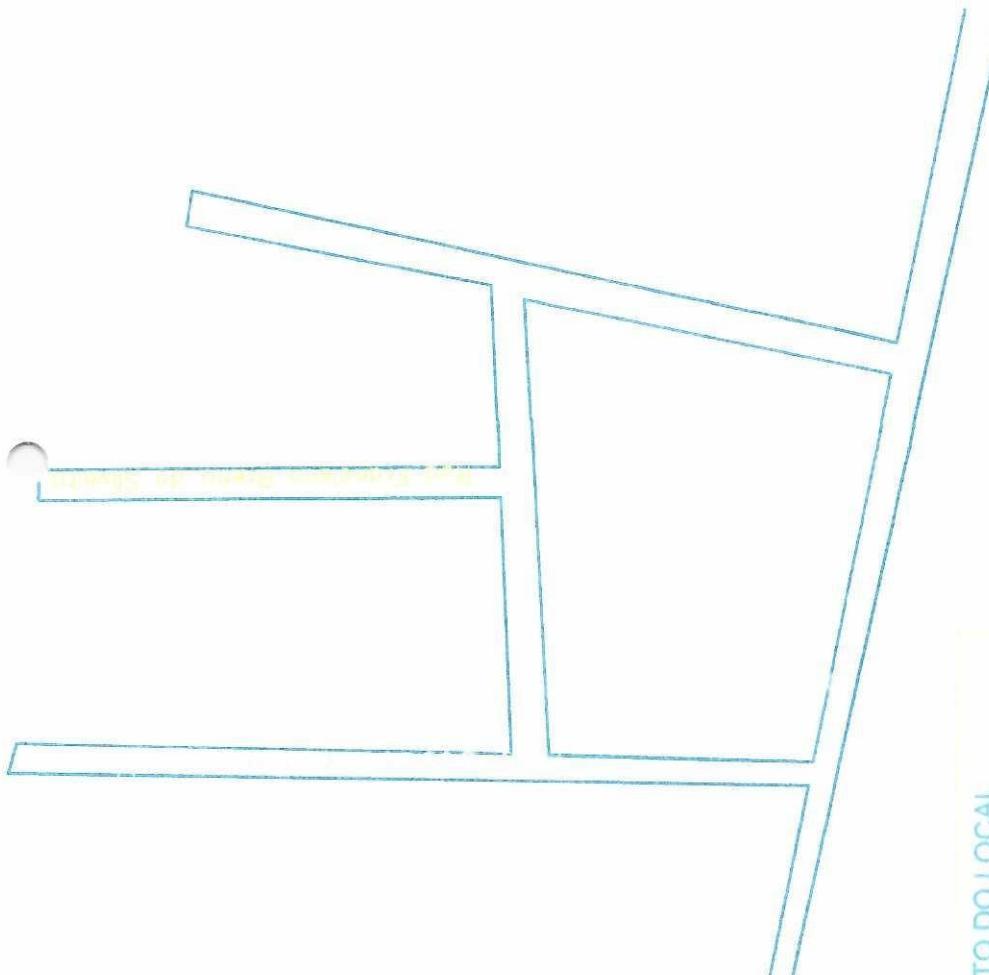


FOTO DO LOCAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CERTIDÃO Nº 097/2023

Certifico para os devidos fins, que a rua FRANCISCO BRENO DA SILVEIRA, largura de 10 metros, com início no entroncamento com à rua PEDRO SILVEIRA e coordenadas S 29° 13' 04" - W 52° 46' 24", a mesma está com suas medidas dentro das normas exigidas, ficando com largura superior às medidas que a Lei Orgânica estabelece como mínimas, quanto ao passeio fica de responsabilidade do proprietário do terreno respeitar.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar desta data.

Sem mais,

Lagoão, 21 de agosto de 2023.

Márcia dos Reis dos Santos

Márcia dos Reis dos Santos  
Fiscal de Tributos Municipal  
Lagoão RS Port. nº 030/2022